

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 014/1.997

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Mantenópolis, Pancas, São Gabriel da Palha, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte, Águia Branca, Ecoporanga e Vila Pavão, modifica o Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através do Fundo Municipal de Saúde, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Mantenópolis, Pancas, São Gabriel da Palha, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte, Águia Branca, Ecoporanga e Vila Pavão.

Art. 2º . Com embasamento legal em Dispositivos Constitucionais, art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e dos artigos 181 e 182, parágrafos e incisos da Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, fica igualmente autorizado a contribuir mensalmente com o CIS/NOROESTE-I-ES, em virtude de sua participação.

Art. 3º . O Município prestará assistência técnica e financeira para à formação de Consórcio Intermunicipal de Saúde, prestando serviços preventivos e assistência de saúde na região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º . Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos de que trata a Lei Municipal nº 308/94, de 01 de dezembro de 1.994, despesa de capital para contribuições ao Fundo Municipal de Saúde, que será destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para investimentos na área de saúde.

Art. 5º . Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei nº 360/96, de 05 de agosto de 1.996, despesa de capital para contribuições ao Fundo Municipal de Saúde, que será destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para investimentos.

Art. 6º . A contribuição destinada do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Mantenópolis, Pancas, São Gabriel da Palha , Alto Rio Novo, São Domingos do Norte, Águia Branca, Ecoporanga e Vila Pavão, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 7º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro crédito especial de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para formação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que terá a seguinte aplicação:

0100 - Secretaria Municipal de Saúde
13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência médica e sanitária
1.029 - Cooperação financeira do Município ao Fundo Municipal de Saúde para formação do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
3214 - Contribuições ao Fundo.....R\$ 50,000,00
4313 - Contribuições ao Fundo.....R\$100,000,00

Art. 8º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

1200 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

04 - Agricultura

62 - Indústria

346 - Promoção industrial

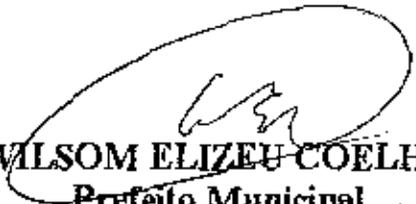
1.027 - Implantação de agro-indústria no Município

4100 - Investimentos

4110 - Obras e instalações.....R\$150,000,00

Art. 9º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 15 de abril de 1.997.



WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal